

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 01/2021**

Tipo de Julgamento: *menor preço global pelo total geral*

Regime de execução: *empreitada por preço global*

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE REVESTIMENTO FLEXÍVEL COM RESINAS DE POLIURETANO PARA RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com o termo de referência e orçamento estimativo (como valor máximo), e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 12/05/2021

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Central de Licitações***

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 12/05/2021

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em ampliação de sistemas de revestimento flexível com resinas de poliuretano para recuperação e impermeabilização de reservatórios de água potável com estruturas de aço carbono, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

1.2 - A contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4 - A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço total, com a prestação de serviços sob a total responsabilidade da futura CONTRATADA.

1.5 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| Dotação Utilizada    |   |
|----------------------|---|
| Código Dotação       | Descrição   |
| 25                   | Tratamento e Distribuicao de Agua   |
| 1                    | Tratamento e Distribuicao de Agua   |
| 1725                 | AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA |
| 34490510700000000000 | Reformas  |
| 2000000              | Recursos Ordinários   |

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22, inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

4.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto à Central de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.5 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;

- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão Permanente de Licitações antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo VII) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.2.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

#### 5.6 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.6.1 - TODO LICITANTE enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar conforme modelo constante no Anexo III ou comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.7 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

## **6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Central de Licitações do município, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE*

*Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 01/2021*

***Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO***

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 01/2021  
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*  
*Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.1.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

*7.1.4 - Quanto à qualificação econômico-financeira:*

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, assinados pelo responsável pela empresa e contador, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio. OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

|                                      |   |   |
|--------------------------------------|---|---|
| <b>LC = Liquidez corrente</b>        | $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$   | Maior ou igual a 1,0                            |
| <b>LG = Índice de liquidez total</b> | $\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ | Maior ou igual a 1,0                            |
| <b>SG= Índice de solvência geral</b> | $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$  | Maior ou igual a 1,0                            |
| <b>PL = Patrimônio Líquido</b>       | Mínimo de 10% do valor estimado da obra   | Maior ou igual a 10% do valor estimado da obra. |

*NOTA: a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.*

#### FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \quad \text{LG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{(\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})} \quad \text{SG} = \frac{(\text{AT})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

#### 7.1.5 - Das declarações obrigatórias:

7.1.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.1.6 - *Quanto à qualificação técnica:*

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Laudo Técnico emitidos por laboratório independente, atestando que o material que será utilizado atende as seguintes normas e especificação técnicas:
  - Produto 100% de materiais sólidos (isentos de solventes), de acordo com ASTM D 2369;
  - Alongamento mínimo de 30% e máximo de 60%, de acordo com ASTM D-412;
  - Absorção de Água, de no mínimo, 1%, de acordo com ASTM D 570;
  - Resistência a Tração, de no mínimo, 20 MPa de acordo com ASTM D 638;
  - Resistência a Impacto, de no mínimo, 18 J, de acordo com ASTM D 2794;
  - Aderência Direta ao Aço de, no mínimo, 16 MPa, de acordo com a Norma ASTM D 4541 ou ISO 4624;
  - Resistência a abrasão, perda de massa de no máximo 50mg, de acordo com ASTM D 4060;
  - Produto deverá apresentar laudo de POTABILIDADE da Água de acordo com NBR 12170/2017;
- c) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:
  - I. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.
    - a) A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência,

que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexequções contratuais.

- b) O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, cem como local para prestação do serviço.

#### 7.1.6.1 - Atestado de capacidade técnica

- a) Comprovação técnico-operacional do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, e respectivos atestados de execução, expedidas pelo CREA em nome do profissional responsável, contendo os serviços:

| Descrição dos serviços a serem comprovados  | Quantidades Mínimas                   |
|---|---------------------------------------|
| Aplicação de sistemas de revestimento flexível com resinas de poliuretano para impermeabilização de reservatórios de água potável com estruturas de aço carbono | 550 m <sup>2</sup> (metros quadrados) |

#### 7.1.6.2 - Capacidade técnico-profissional:

- a) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA na função de Engenheiro Civil, e/ou Engenheiro Mecânico, e/ou Engenheiro Sanitarista, devendo juntar para tal comprovação:
- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista, pertence ao quadro permanente da empresa;
- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

**8 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução dos serviços desta licitação.

8.3 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários, incluindo tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução dos serviços.

8.4 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas “a” e “b” ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

8.5 - Com base em orçamentos prévios, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 677.190,33 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos) para a execução dos serviços, conforme individualização de valores constantes da *Tabela 1. Especificação do objeto e valor máximo – ANEXO I*.

8.6 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.6.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

## **9 - ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procura com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado, com a apresentação de documento fiscal, conforme cronograma abaixo:

10.1.1 - O pagamento referente ao serviço realizado (em cada reservatório), será distribuído da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) após o preparo da superfície;
- 50% (cinquenta por cento) após a execução da aplicação do poliuretano elastomérico flexível;
- 10% (dez por cento) após o teste eletrônico de alta voltagem;
- 10% (dez por cento) após 30 dias do término dos trabalhos, com a finalidade de garantir que os trabalhos foram bem-sucedidos e a estrutura encontra-se em plenas condições de funcionamento.

10.1.2 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (*Perfil Profissiográfico Previdenciário*) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.4 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, contados da data da apresentação da proposta.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a descrição detalhada constante no Anexo I – Termo de Referência.

11.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do contrato.

11.3 - As execuções dos serviços deverão ser realizados em períodos de menor consumo de água, conforme agendamento realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

11.4 – Os serviços deverão ser realizados no seguinte cronograma:  
Para cada um dos dois reservatórios:

| Etapa                             | Período (dias) |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|-----------------------------------|----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|                                   | 1              | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Preparo de superfície             | X              | X | X | X | X |   |   |   |   |    |
| Aplicação de poliuretano          |                |   |   |   | X | X | X | X | X |    |
| Teste eletrônico de alta voltagem |                |   |   |   |   |   |   |   |   | X  |

11.5 - Quanto às garantias dos serviços:

11.5.1 - O proponente deve, obrigatoriamente, ser aplicador credenciado pelo fabricante do poliuretano elastomérico flexível, devendo apresentar declaração que o fabricante do produto reconhece a proponente como aplicadora qualificada para o sistema proposto.

11.5.2 - O fabricante do poliuretano elastomérico flexível deverá emitir atestado de ciência do escopo dos serviços e que garante solidariamente os trabalhos por período não inferior a 05 anos.

11.6 - Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – Após a execução, deverá ser elaborado um atestado de conclusão, emitido pelo engenheiro responsável designado pela CONTRATANTE.

11.8 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizará o acompanhamento e inspeção dos serviços através de fiscal designado durante a execução de todos os processos, podendo solicitar a

paralização dos trabalhos a qualquer momento para realizar a adequação caso os procedimentos ou normas não sejam rigorosamente aplicadas.

11.9 - LOCAL: os serviços deverão ser executados em duas unidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.

## **12 - CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

12.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

12.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).  
*\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

12.2 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.3 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

12.4 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.6 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.7 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **13 - PENALIDADES**

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

## **14 - RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

15.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- b) Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- c) Realizar os serviços de objeto desse Edital e Anexos nos dias e horários pré-estabelecidos e autorizados pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação apenas de pessoas previamente autorizadas nas dependências do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE;
- d) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- e) Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;
- f) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- g) Responsabilizar pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- h) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
- i) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;

- j) Entregar a contratante um plano da execução do serviço que deverá ser analisado e aprovado pelo gestor do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser analisada pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE através da de sua Diretoria;
- k) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
- l) Identificar e manter dentro do prazo de validade os produtos que serão aplicados durante execução dos serviços;
- m) Observar o prazo de execução estipulado neste Termo de Referência, sob pena da empresa vencedora ser notificada, em caso de descumprimento do mesmo;
- n) Efetuar Teste eletrônico de alta voltagem em todas as áreas revestidas, por meio de equipamento eletrônico apropriado, “Holiday Detector”, objetivando eliminar possíveis falhas ou porosidades na película do revestimento. O referido ensaio deverá ser realizado de acordo com a prática NACE SP 0188, que recomenda a tensão de 4 kV, para espessuras entre 1 a 1,4 mm de espessura de revestimento.

## 16 - RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

16.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

16.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

16.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

16.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

17.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

17.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

17.4- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.5 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

17.6 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

17.7 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

17.8 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico.

17.9 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

17.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

17.12 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

17.13 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do SAMAE (§ 2º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

17.13.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

17.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 13.8, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

## **18 - ANEXOS**

18.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatorias;

- c) ANEXO III - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123;
- d) ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V- Minuta Contratual.

Timbó/SC, 22 de abril de 2021.

**WALDIR GIRARDI**  
Diretor Presidente SAMAE

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA**

*Tabela 1. Especificação do objeto e valor máximo*

| <b>Item</b> | <b>Qtde</b> | <b>Unidade</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Valor Unitário de Referencia (R\$)</b> |
|-------------|-------------|----------------|---|---|
| 1           | 1.100,00    | M2             | AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE REVESTIMENTO FLEXÍVEL COM RESINAS DE POLIURETANO PARA RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO | 615,628                                   |

#### **TERMO DE REFERÊNCIA\***

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE SISTEMAS DE REVESTIMENTO FLEXÍVEL COM RESINAS DE POLIURETANO PARA RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO**

#### **INTRODUÇÃO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE possui dois reservatórios de água potável em aço carbono soldado, que apresentam sinais de corrosão causada pelo ataque químico do cloro, que está presente na água tratada.

Neste sentido, se faz necessária a manutenção interna da estrutura, com uma solução que protegerá o aço carbono contra a corrosão causada pelo cloro, promovendo não só o aumento da vida útil da estrutura, mas também a qualidade da água tratada que está armazenada nestes reservatórios.

#### **JUSTIFICATIVA**

Este serviço deve ser realizado com a finalidade de recuperar as estruturas de reservação de água potável em aço carbono existentes, e assim, garantir a continuidade do funcionamento destes reservatórios, e a qualidade da água armazenada.

#### **OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS**

É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em aplicação de sistemas de revestimento flexível com resinas de poliuretano para recuperação e impermeabilização de reservatórios de água potável com estruturas de aço carbono:

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Und</b>     | <b>Descrição do objeto</b>  | <b>Valor unitário<br/>(R\$/m<sup>2</sup>)</b> | <b>Preço estimado<br/>(R\$)</b> |
|-------------|------------|----------------|---|---|---------------------------------|
| 01          | 1.100      | m <sup>2</sup> | Aplicação de sistemas de revestimento flexível com resinas de poliuretano para recuperação e impermeabilização de reservatórios de água potável com estruturas de aço carbono | R\$ 615,6275                                  | R\$ 677.190,33                  |

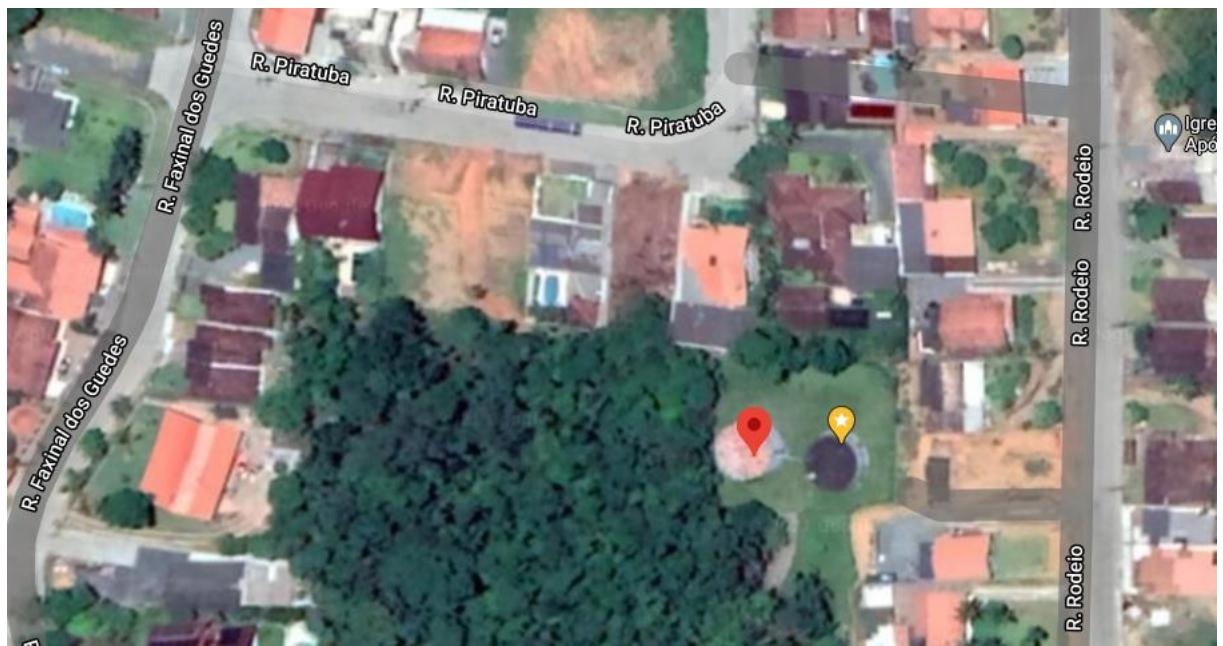
Os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto às empresas do ramo e se encontram anexos a este Termo de Referência.

#### **ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Reservatório 01: <https://goo.gl/maps/ni7mD8ZS67oavNwA8>



Reservatório 02: <https://goo.gl/maps/yvcHY82QzE7i4oug8>



\*Desconsiderar o ponto marcado com uma estrela.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O presente descriptivo técnico tem por objetivo especificar os materiais e descrever os procedimentos que deverão ser empregados na obra de proteção e recuperação das estruturas de aço carbono.

Preparo de superfície:

Aço Carbono: Jateamento com abrasivo ao metal branco, Sa 2½, conforme norma ISO 8501-1 ou ABNT NBR 7348, com utilização de granalha de aço angular, perfil mínimo de ancoragem de 70 micrometros.

Materiais a serem aplicados:

- Poliuretano elastomérico, bicomponente, aplicado por equipamentos Airless Spray Plural Component de alta pressão.

Características físicas e químicas exigidas:

Deverão ser comprovados por meio de Laudos Técnicos emitidos por laboratórios independentes, que deverão OBRIGATORIAMENTE serem anexados a proposta técnica, que o material ofertado atende plenamente as exigências da especificação técnica abaixo.

Produto 100% de materiais sólidos (isentos de solventes), de acordo com ASTM D 2369;

Alongamento mínimo de 30% e máximo de 60%, de acordo com ASTM D-412;

Absorção de Água, de no mínimo, 1%, de acordo com ASTM D 570;

Resistência a Tração, de no mínimo, 20 MPa de acordo com ASTM D 638;

Resistência a Impacto, de no mínimo, 18 J, de acordo com ASTM D 2794;

Aderência Direta ao Aço de, no mínimo, 16 MPa, de acordo com a Norma ASTM D 4541 ou ISO 4624;

Resistência a abrasão, perda de massa de no máximo 50mg, de acordo com ASTM D 4060;

Produto deverá apresentar laudo de POTABILIDADE da Água de acordo com NBR 12170/2017;

Métodos de aplicação:

Aço Carbono:

Aplicação por pulverização em demão única, de forma contínua e sem emendas, diretamente sobre o substrato devidamente preparado conforme especificado no item 5.1., Deve ser usada, exclusivamente, Bomba Dosadora Automática “AIRLESS SPRAY” Plural Component de alta pressão, mínimo de 2300 PSI, para aplicação do Poliuretano com espessura mínima 1,3 mm sobre substrato de aço carbono;

Controle de qualidade:

Para garantir perfeita estanqueidade do sistema, no término dos trabalhos a empresa aplicadora deverá efetuar:

- Teste eletrônico de alta voltagem em todas as áreas revestidas, por meio de equipamento eletrônico apropriado, “Holiday Detector”, objetivando eliminar possíveis falhas ou porosidades na película do revestimento. O referido ensaio deverá ser realizado de acordo com a prática NACE SP 0188, que recomenda a tensão de 4 kV, para espessuras entre 1 a 1,4 mm de espessura de revestimento.

## **GARANTIAS**

O proponente deve, obrigatoriamente, ser aplicador credenciado pelo fabricante do poliuretano elastomérico flexível, devendo apresentar declaração que o fabricante do produto reconhece a proponente como aplicadora qualificada para o sistema proposto.

O fabricante do poliuretano elastomérico flexível deverá emitir atestado de ciência do escopo dos serviços e que garante solidariamente os trabalhos por período não inferior a 05 anos.

#### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Para cada um dos dois reservatórios:

| Etapa                             | Período (dias) |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|-----------------------------------|----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|                                   | 1              | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Preparo de superfície             | X              | X | X | X | X |   |   |   |   |    |
| Aplicação de poliuretano          |                |   |   |   | X | X | X | X | X |    |
| Teste eletrônico de alta voltagem |                |   |   |   |   |   |   |   |   | X  |

Os pagamentos serão distribuídos da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) após o preparo da superfície;
- 50% (cinquenta por cento) após a execução da aplicação do poliuretano elastomérico flexível;
- 10% (dez por cento) após o teste eletrônico de alta voltagem;
- 10% (dez por cento) após 30 dias do término dos trabalhos, com a finalidade de garantir que os trabalhos foram bem sucedidos e a estrutura encontra-se em plenas condições de funcionamento.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA na função de

Engenheiro Civil, e/ou Engenheiro Mecânico, e/ou Engenheiro Sanitarista, devendo juntar para tal comprovação:

- III. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista, pertence ao quadro permanente da empresa;
  - IV. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- c) Comprovação técnico-operacional do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, e respectivos atestados de execução, expedidas pelo CREA em nome do profissional responsável, contendo os serviços:

| Descrição dos serviços a serem comprovados  | Quantidades Mínimas                   |
|---|---------------------------------------|
| Aplicação de sistemas de revestimento flexível com resinas de poliuretano para impermeabilização de reservatórios de água potável com estruturas de aço carbono | 550 m <sup>2</sup> (metros quadrados) |

- d) Laudo Técnico emitidos por laboratório independente, atestando que o material que será utilizado atende as seguintes normas e especificação técnicas:
- Produto 100% de materiais sólidos (isentos de solventes), de acordo com ASTM D 2369;
  - Alongamento mínimo de 30% e máximo de 60%, de acordo com ASTM D-412;
  - Absorção de Água, de no mínimo, 1%, de acordo com ASTM D 570;
  - Resistência a Tração, de no mínimo, 20 MPa de acordo com ASTM D 638;
  - Resistência a Impacto, de no mínimo, 18 J, de acordo com ASTM D 2794;
  - Aderência Direta ao Aço de, no mínimo, 16 MPa, de acordo com a Norma ASTM D 4541 ou ISO 4624;
  - Resistência a abrasão, perda de massa de no máximo 50mg, de acordo com ASTM D 4060;
  - Produto deverá apresentar laudo de POTABILIDADE da Água de acordo com NBR 12170/2017;
- e) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:
- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

- c) A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.
- d) O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como local para prestação do serviço.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As obras e serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA. Após a execução, deverá ser elaborado um atestado de conclusão, emitido pelo engenheiro responsável designado pela CONTRATANTE.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

Obs: Os serviços deverão ser executados durante períodos de menor consumo de água, conforme agendamento realizado pelo SAMAE.

Informamos que o regime de execução da obra será por empreitada Global.

---

Rodrigo Catafesta Francisco  
Técnico em Saneamento

---

Diego Zatelli  
Diretor de Operação, Manutenção e Expansão

(\*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- b) *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- d) Que o ato constitutivo é vigente.
- e) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- f) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preço nº. 01/2021, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como ....., assim definida nos termos do art. 3º, inciso ....., da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ..... de .....de 2021

---

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar da Licitação n.º 01/2021 – SAMAE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE REVESTIMENTO FLEXÍVEL COM RESINAS DE POLIURETANO PARA RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, abaixo denominado **SAMAE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2021, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a ampliação de sistemas de revestimento flexível com resinas de poliuretano para recuperação e impermeabilização de reservatórios de água potável com estruturas de aço carbono, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, termo de referência, demais anexos e deste instrumento.

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global, com a prestação de serviços sob a total responsabilidade da futura CONTRATADA**, e abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

Este contrato, Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um é omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

#### CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **SAMAE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **SAMAE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo integral/pleno cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e deste instrumento.

As demais condições afetas ao pagamento (inclusive reajuste) encontram previsão no item 10 – Das Condições de Pagamento do Edital, abaixo transcrito:

*10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado, com a apresentação de documento fiscal, conforme cronograma abaixo:*

*10.1.1 - O pagamento referente ao serviço realizado (em cada reservatório), será distribuído da seguinte forma:*

- 30% (trinta por cento) após o preparo da superfície;*
- 50% (cinquenta por cento) após a execução da aplicação do poliuretano elastomérico flexível;*
- 10% (dez por cento) após o teste eletrônico de alta voltagem;*
- 10% (dez por cento) após 30 dias do término dos trabalhos, com a finalidade de garantir que os trabalhos foram bem-sucedidos e a estrutura encontra-se em plenas condições de funcionamento.*

*10.1.2 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.*

*10.1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

*10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.*

*10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.*

*10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:*

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou*
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou***
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.*

*10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.*

*10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.*

*10.4 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, contados da data da apresentação da proposta.*

No preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos,

encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais necessários e relacionados ao Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Utilizada    |   |
|----------------------|---|
| Código Dotação       | Descrição   |
| 25                   | Tratamento e Distribuicao de Agua   |
| 1                    | Tratamento e Distribuicao de Agua   |
| 1725                 | AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA |
| 34490510700000000000 | Reformas  |
| 2000000              | Recursos Ordinários   |

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- b) Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- c) Realizar os serviços de objeto desse Edital e Anexos nos dias e horários pré-estabelecidos e autorizados pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação apenas de pessoas previamente autorizadas nas dependências do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE;
- d) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- e) Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;
- f) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- g) Responsabilizar pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- h) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;

- i) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- j) Entregar a contratante um plano da execução do serviço que deverá ser analisado e aprovado pelo gestor do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser analisada pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE através da sua Diretoria;
- k) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
- l) Identificar e manter dentro do prazo de validade os produtos que serão aplicados durante execução dos serviços;
- m) Observar o prazo de execução estipulado neste Termo de Referência, sob pena da empresa vencedora ser notificada, em caso de descumprimento do mesmo;
- n) Efetuar Teste eletrônico de alta voltagem em todas as áreas revestidas, por meio de equipamento eletrônico apropriado, “Holiday Detector”, objetivando eliminar possíveis falhas ou porosidades na película do revestimento. O referido ensaio deverá ser realizado de acordo com a prática NACE SP 0188, que recomenda a tensão de 4 kV, para espessuras entre 1 a 1,4 mm de espessura de revestimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

Compete ao **SAMAE** efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **SAMAE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O prazo e demais condições encontram previsão no item 11 do Edital (Prazos e condições de prestação dos serviços), abaixo transcrito:

*11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a descrição detalhada constante no Anexo I – Termo de Referência.*

*11.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do contrato.*

*11.3 - As execuções dos serviços deverão ser realizados em períodos de menor consumo de água, conforme agendamento realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.*

**11.4 – Os serviços deverão ser realizados no seguinte cronograma:**  
Para cada um dos dois reservatórios:

| Etapa                             | Período (dias) |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|-----------------------------------|----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|                                   | 1              | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Preparo de superfície             | X              | X | X | X | X |   |   |   |   |    |
| Aplicação de poliuretano          |                |   |   |   | X | X | X | X | X |    |
| Teste eletrônico de alta voltagem |                |   |   |   |   |   |   |   |   | X  |

**11.5 - Quanto às garantias dos serviços:**

**11.5.1 - O proponente deve, obrigatoriamente, ser aplicador credenciado pelo fabricante do poliuretano elastomérico flexível, devendo apresentar declaração que o fabricante do produto reconhece a proponente como aplicadora qualificada para o sistema proposto.**

**11.5.2 - O fabricante do poliuretano elastomérico flexível deverá emitir atestado de ciência do escopo dos serviços e que garante solidariamente os trabalhos por período não inferior a 05 anos.**

**11.6 - Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**11.7 – Após a execução, deverá ser elaborado um atestado de conclusão, emitido pelo engenheiro responsável designado pela CONTRATANTE.**

**11.8 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizará o acompanhamento e inspeção dos serviços através de fiscal designado durante a execução de todos os processos, podendo solicitar a paralização dos trabalhos a qualquer momento para realizar a adequação caso os procedimentos ou normas não sejam rigorosamente aplicadas.**

**11.9 - LOCAL: os serviços deverão ser executados em duas unidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da subscrição do presente, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **SAMAE** através da comissão de acompanhamento e fiscalização de obra, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **SAMAE**.

A existência e atuação da fiscalização do **SAMAE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **SAMAE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

O **SAMAE** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

As penalidades e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 14 – Das Penalidades do Edital, abaixo transcrita:

*13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*
- c) *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.*
- d) *Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

*13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.*

*13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.*

*13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.*

*13.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.*

*13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.*

*13.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.*

*13.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.*

*13.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.*

#### **CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Concluídas as obras e serviços, a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **SAMAE** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **SAMAE** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **SAMAE** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo **SAMAE**;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **SAMAE**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do aviso do **SAMAE**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **SAMAE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **SAMAE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de abril de 2021.

**SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF nº:

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº: